



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 205 DE 16 DE MAIO DE 2024

Amplia o Perímetro Urbano no Distrito de Ipomeia, em área de 3.838,00 m².

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - **O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE RIO DAS ANTAS**, aprovado pela Lei nº 50/59, de 23 de fevereiro de 1959, modificado pelas Leis nºs 517, de 05/10/1983, 643, de 10/11/1987; 1.329, de 30/08/2005; 1.378, de 09/10/2006, 1.394, de 28/12/2006, 1.453, de 08/04/2008, 1.454, de 23/04/2008, 1.537, de 30/12/2009, 1.558, de 08/04/2010, 1.687, de 25/06/2012, Lei Complementar 170 de 12/05/2022, Lei Complementar 175 de 13/07/2022, lei Complementar 178 de 14/10/2022 Lei Complementar 183 de 22 de fevereiro de 2023, Lei Complementar 196 de 29 de Novembro de 2023 **fica ampliado com a inclusão no mesmo de ÁREA DE TERRA RURAL**, no lado esquerdo do Rio do Peixe no sentido norte/sul, numa área de 3.838,00 m² (três mil e oitocentos e trinta e oito metros quadrados), conforme, PLANTA e MEMORIAL DESCRITIVO, referente as áreas das matrículas nº 41.201 do Ofício de Registro de Imóveis de Caçador, conforme Art. 2º desta lei.

Art. 2º A descrição da ÁREA URBANIZADA, constante na Matrícula nº 41.201 correspondente a 3.838,00 m² (três mil e oitocentos e trinta e oito metros quadrados). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EPZ-M-2601, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas Longitude:-51°06'42,732", Latitude:-26°57'54,846" de altitude 775.66m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 02 À DESMEMBRAR - REGISTRO 41.201, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°03' e 21,59m até o vértice EPZ-M-2600, de coordenadas Longitude:-51°06'42,732", Latitude:- 26°57'55,547" de altitude 775.38m; deste segue confrontando com a propriedade de ADELMIR FERNANDES COLLE - REGISTRO 39.365, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°17' e 168,99m até o vértice EPZ-M-1952, de coordenadas Longitude:-51°06'48,852", Latitude:-26°57'55,806" de altitude 775.38m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA SC-135, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°46' e 25,21m até o vértice EPZ-M-2604, de coordenadas Longitude:-51°06'48,967", Latitude:-26°57'54,994" de altitude 764.76m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 02 À DESMEMBRAR - REGISTRO 41.201, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°57' e 80,86m até o vértice EPZM-2603, de coordenadas Longitude:-51°06'46,040", Latitude:-26°57'54,855" de altitude 770.45m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 02 À DESMEMBRAR - REGISTRO 41.201, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°48' e 45,82m até o vértice EPZ-M-2602, de coordenadas Longitude:-51°06'44,398", Latitude:-26°57'55,083" de altitude 775.63m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 02 À DESMEMBRAR - REGISTRO 41.201, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°59' e 46,55m até o vértice EPZ-M-2601, ponto inicial da descrição deste perímetro com área superficial de 3.838,00m².

Parágrafo único. MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA de Fevereiro/2024, tendo como responsável técnico o Suero Bueno de Oliveira, Engenheiro Agrimensura, CREA 057-532-3/SC

Art.3º A área descrita no art. 2º desta lei destina-se ao uso industrial/comercial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 16 de Maio de 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
Secr.Mun. de Adm. e Finanças